Lei n° 942, de 30 de outubro de 2007.

"Altera a Lei 919, de 2 de fevereiro de 2007, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, III e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam extintos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – Diretor de Oficina, Transporte e Manutenção;
II – Motorista de Gabinete;
III – Secretária de Gabinete; e,
IV – Secretária de Assistência Judiciária.

Art. 2°. Ficam suprimidas do *"caput"* do Artigo 17 da Lei 919, de 2007, as expressões "Secretaria de Gabinete" e "Motorista de Gabinete".

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos I e IV e o Organograma Básico para suprimir os Cargos descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Para prover o cargo de Secretário Municipal, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, o servidor nomeado deverá ter no mínimo o ensino médio completo, respeitada as particularidades de cada Secretaria.

Parágrafo único. Para os cargos de segundo escalão, a escolaridade mínima exigida será o ensino fundamental completo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se o inciso I do Parágrafo Único do art. 26 da Lei 919, de 2007.

Bonfinópolis de Minas, 30 de outubro de 2007.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal